



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Triênio 2023-2025

Atualizado em 12/02/2025





Índice

| | |
|--|----------|
| 1. Introdução | 2 |
| 2. Caracterização da PwC Portugal | 2 |
| 2.1 O nosso propósito | 3 |
| 2.2 Estrutura Orgânica | 3 |
| 3. Sistema de controlo interno e modelo de gestão de riscos | 3 |
| 4. A Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas na PwC Portugal | 4 |
| 4.1 Conceito de corrupção e de infrações conexas | 4 |
| 4.2 Metodologia de identificação e avaliação de riscos | 4 |
| 4.3 Mecanismos de controlo | 6 |
| 4.4 Monitorização, revisão e divulgação do PPR | 6 |
| 5. Anexos | 8 |
| 5.1 Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | 8 |
| 5.2 Conceitos de Corrupção e Infrações Conexas | 13 |

1. Introdução

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (“Decreto-Lei”), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”). O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado.

O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Considerando este âmbito, a PwC identificou as seguintes entidades da rede PwC em Portugal como estando abrangidas pelo RGPC:

- PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.;
- PricewaterhouseCoopers/AG – Assessoria de Gestão, Lda.;
- PricewaterhouseCoopers/MFAS - Management, Finance & Accounting Services, Lda.;
- PricewaterhouseCoopers Tax Services TLS, Lda.;
- PricewaterhouseCoopers Digital Technology Consulting, Lda..

Neste sentido, o presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu art. 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual a PwC Portugal se preza. O PPR resulta de uma análise extensiva de toda a organização da PwC, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade das entidades que compõem a rede da PwC em Portugal (adiante, apenas PwC Portugal), bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, a PwC Portugal pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;
4. monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão.



2. Caracterização da PwC Portugal

A PwC Portugal inclui um conjunto de firmas independentes, sediadas em Portugal, pertencentes à rede global PwC, a qual está presente em 156 países, e cujos valores e comportamentos contribuem para a nossa estratégia, de modo a atingirmos o sucesso nas nossas áreas de negócio.

A PwC Portugal conta com mais de 50 sócios e mais de 2 000 colaboradores permanentes, distribuídos pelos escritórios de Lisboa, Porto, Coimbra e Funchal. Os nossos colaboradores, através da experiência, capacidade e valores são os nossos reais diferenciadores.

A PwC desenvolve soluções à medida, através de um vasto conjunto de serviços orientados para cada indústria, com o objetivo de construir confiança pública e acrescentar valor para os nossos clientes.

2.1 O nosso propósito

O nosso propósito consiste em estar no mercado e na sociedade com o objetivo de construir confiança e resolver problemas importantes. Acreditamos que a forma como vivemos os nossos valores marca a diferença, distingue-nos e destaca-nos no mercado e nas comunidades onde nos inserimos.

A PwC Portugal assume o compromisso de desenvolver a sua atividade de acordo com uma estrutura de padrões éticos e profissionais robusta, bem como em cumprimento com as leis, regulamentos, políticas internas e os seguintes valores fundamentais:

- **atuamos com integridade:** defendemos e falamos com segurança sobre o que é correto e entregamos resultados de elevada qualidade;
- **fazemos a diferença:** criamos um impacto positivo nos nossos colegas, clientes e sociedade, através das nossas ações;
- **preocupamo-nos com os outros:** fazemos um esforço por entender cada pessoa e reconhecemos o seu valor;
- **trabalhamos juntos:** colaboramos e partilhamos ideias e conhecimento;
- **(re)imaginamos o possível:** inovamos e temos uma mente aberta a novas ideias.

2.2 Estrutura Orgânica

A PwC Portugal está organizada em Linhas de Serviço (“LoS” - *Line of Services*), que correspondem às áreas de negócio que oferecemos ao mercado (*Assurance, Advisory, TLS*) e à área de suporte interno (*IFS*), a qual inclui, entre outras, as funções de gestão de risco e independência, auditoria interna e ética e conduta de negócio.

Todas as decisões da PwC Portugal são, em última instância, da responsabilidade do nosso TSP (*Territory Senior Partner*) que, em colaboração com o TLT (*Territory Leadership Team*) e os restantes Sócios, bem como em linha com as orientações da *Network PwC*, define o rumo da PwC Portugal, a visão de futuro e as nossas principais apostas. Além de outras responsabilidades, o TLT tem como missão definir, prosseguir e supervisionar as políticas, estratégias, direção e gestão da PwC Portugal.

O TSP designa um sócio para ser o responsável pela área da Ética e Conduta de negócio. Esse sócio tem por responsabilidade coordenar a equipa que acompanha temas relacionados com comportamentos éticos, supervisiona processos de acompanhamento e formação e reporta regularmente ao TSP dados relevantes da área.

A estrutura organizacional da PwC Portugal assenta numa definição coerente, clara e objetiva das linhas de reporte e de autonomia, das competências de cada área, bem como do grau e âmbito de cooperação entre si.

Para além dos aspetos referidos, a estrutura organizacional da PwC Portugal contempla uma adequada segregação de funções, assegurando que quaisquer situações de potenciais conflitos de interesses são identificadas antecipadamente, minimizadas e sujeitas a uma monitorização cuidadosa e independente.

3. Sistema de controlo interno e modelo de gestão de riscos

A PwC Portugal integra a gestão de risco em todas as atividades e funções através do Enterprise Risk Management (“ERM”). A nossa estrutura ERM concilia os nossos compromissos com a gestão de riscos e descreve como as atividades de gestão de riscos estão incorporadas nas nossas práticas de negócios, sistemas, processos e comportamentos, em todos os níveis da PwC Portugal. Compete ao TLT garantir a existência de um ERM eficaz e robusto através de:

- um programa de ERM que é integrado no nosso negócio;
- processos de negócio que são apropriados, que promovem e facilitam a entrega de serviços de qualidade e que cumprem todos os padrões e requisitos profissionais aplicáveis pela Network PwC; e
- políticas, procedimentos e sistemas para gerir e reportar incidentes que possam impactar a Network PwC.

O *Risk Management Partner* e o TLT demonstram o seu compromisso contínuo com a gestão de riscos através de:

- avaliação regular dos riscos associados à nossa estratégia;
- integração da gestão de riscos na tomada de decisões;
- atribuição e comunicação das responsabilidades e obrigações de gestão de risco; e
- desenvolvimento de medidas de desempenho para apoiar uma gestão eficaz dos riscos.

4. A Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas na PwC Portugal

4.1 Conceito de corrupção e de infrações conexas

Embora não exista uma definição de corrupção comum a todos os países, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento, cujos conceitos e normativos legais se encontram detalhados no capítulo 5.2.

4.2 Metodologia de identificação e avaliação de risco

A Organização Internacional de Normalização (ou *International Organization for Standardization*, “ISO”), apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos (incluindo mudanças nas circunstâncias)¹.

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise exaustiva e detalhada das diversas áreas e atividades da PwC Portugal e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

¹ ISO Guide 73:2009 *Risk management – Vocabulary*

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

| Grau de Risco | | Probabilidade de Ocorrência | | |
|------------------|-------|-----------------------------|----------|----------------|
| | | Alta | Média | Baixa |
| Impacto Previsto | Alto | Muito elevado | Elevado | Moderado |
| | Médio | Elevado | Moderado | Reduzido |
| | Baixo | Moderado | Reduzido | Muito reduzido |

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da PwC Portugal, sendo graduado da seguinte forma:

- **Alto:** quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da PwC Portugal, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional;
- **Médio:** quando está em causa um impacto médio na reputação da PwC Portugal ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;
- **Baixo:** quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da PwC Portugal no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto à probabilidade de ocorrência, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

- **Alta:** quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Média:** quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Baixa:** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que a PwC Portugal não fica exposta a riscos residuais acima do definido. Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente, (i) o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), (ii) a aceitação dos riscos, ou (iii) a definição de planos de contingência para os mesmos.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a PwC Portugal elaborou, com o envolvimento das suas várias áreas, a matriz de riscos apresentada no Capítulo 5, na qual (i) são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da PwC Portugal com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, (ii) é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, consequentemente, o grau de risco de cada risco identificado e (iii) são identificadas as medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação associadas à mitigação de cada risco).

4.3 Mecanismos de controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional). Destacam-se como controlos/medidas transversais da PwC Portugal os seguintes:

- **Código de Ética e Conduta**, o qual descreve o propósito da existência da PwC Portugal, os valores que o inspiram e regem, e as diretrizes a observar por todos(as) os(as) Sócios(as) e Colaboradores(as) diariamente nas suas atividades. Adicionalmente, está em vigor um código específico para os nossos profissionais da área de Tax que é supletivo ao Código de Ética e Conduta aqui descrito;
- **Código de Conduta para Terceiros**, que rege os comportamentos a observar por parte dos fornecedores e prestadores de serviços com que a PwC Portugal se relaciona no âmbito da sua atividade;
- **Política Anticorrupção**, que descreve o conjunto de práticas reprovadas pela PwC Portugal a nível interno, bem como por parte de todos os terceiros com os quais se relaciona;
- **Canal de comunicação de irregularidades e respetiva política**, a qual tem como objetivo definir os princípios orientadores dos procedimentos de receção, tratamento, registo e conservação de comunicações de práticas de irregularidades e assegurar a adoção de medidas preventivas que evitem atos incorretos ou irregulares;
- **Política de Gestão de Conflitos de Interesses**, que visa a (i) apresentação dos princípios, regras de conduta e procedimentos que permitem a identificação, prevenção, reporte, avaliação, gestão e resolução de circunstâncias que podem originar conflitos de interesses, promovendo um maior conhecimento dos colaboradores, assim como (ii) a realização de um adequado tratamento de todas as situações de conflitos ou potenciais conflitos de interesses, assegurando a conformidade dos processos;
- **Procedimento de aceitação de clientes (*Know Your Client*)**, obrigando a que a PwC Portugal obtenha um conjunto de informação sobre os seus clientes e beneficiários efetivos e efetue um conjunto de diligências que permita aferir a reputação e idoneidade das entidades com que se relaciona;
- **Plano de formação, política de incentivo ao cumprimento de formações obrigatórias e campanhas de comunicação** periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas.
- Realização de **auditorias periódicas** ao sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.

4.4 Monitorização, revisão e divulgação do PPR

No âmbito do RGPC, a PwC Portugal designou o Responsável pela matérias Anti-Corrupção (Ethics & Compliance: Anti-Corruption Network Standards Primary Assessor) como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação.

Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, que inclui as políticas internas da PwC Portugal, garante o controlo e a aplicação dos mesmos, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas.

O acompanhamento e controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- i. No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco muito alto ou alto;
- ii. No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão do mesmo, nomeadamente nas atribuições e na estrutura orgânica da PwC Portugal ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no Plano.

Adicionalmente, tanto o Plano (incluindo as revisões ao mesmo) como os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no site oficial e na intranet da PwC Portugal, no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação aos colaboradores e aos restantes *stakeholders* da PwC Portugal.



5. Anexos

5.1 Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A matriz de riscos apresentada *infra* abrange toda a organização e atividade da PwC Portugal, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021. As entidades da PwC Portugal que estão abrangidas pelo RGPC e, consequentemente, pela presente matriz de riscos, encontram-se mencionadas no Capítulo 1.

| Atividades | Riscos Potenciais | Avaliação ^[2] | | | Medidas de Prevenção ^[3] |
|---|--|--------------------------|-------|----------------|---|
| | | PO | IP | GR | |
| Comercial - Linhas de serviço relacionadas com o negócio | | | | | |
| Angariação comercial | Ausência de independência na decisão de angariação comercial de projetos a clientes que são partes relacionadas ou cujo projeto é de interesse pessoal | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses - Identificação das partes relacionadas com as quais a PwC e os seus sócios têm relações comerciais - Obrigatoriedade de preenchimento de questionário que atesta a relação de independência entre os potenciais clientes PwC e elementos das equipas que irão prestar os serviços |
| | Estabelecimento de relações de negócios com clientes: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; (ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou de infrações conexas; (iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou (iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções | Baixa | Alto | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação e cumprimento de uma Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento ao Terrorismo - Realização de procedimentos de Know Your Customer (KYC) em momento prévio à aceitação de novos clientes - Monitorização contínua do risco de clientes e definição de medidas de diligência reforçada para clientes classificados com elevado risco |
| | Ocorrência de eventos de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o objetivo de ganhar um concurso (público ou não) ou garantir a adjudicação de um contrato | Baixa | Alto | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação e cumprimento de política de ofertas e hospitalidades com critérios e procedimentos previamente estabelecidos - Segregação e restrição de acessos e poderes de movimentação às contas bancárias - Formalização de candidatura a concursos públicos por via de plataformas existentes para o efeito - Aprovação de despesas incorridas por colaboradores por supervisores independentes |

² Ver metodologia de gestão e avaliação do risco no capítulo 4.2. do presente ma. Legenda: PO = probabilidade de ocorrência do risco; IP = impacto previsto; GR = grau de risco.

³ Os principais documentos, metodologias e medidas preventivas transversais a parte significativa da atividade da PwC são identificados no capítulo 4.3.

| Atividades | Riscos Potenciais | Avaliação ^[2] | | | Medidas de Prevenção ^[3] |
|--|---|--------------------------|-------|----------------|--|
| | | PO | IP | GR | |
| Elaboração e formalização de contratos com clientes | Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo/pouco claro, dificultando a interpretação/conferência/fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Utilização de minutas base de contratos elaboradas com o departamento jurídico - Revisão de contratos com entidades públicas por parte do departamento jurídico - Revisão por parte do departamento jurídico de alterações às condições gerais |
| Negociação e definição dos preços / descontos e outras condições a praticar com clientes | Atribuição de descontos excessivos/injustificados a clientes e/ou cuja razoabilidade é ambígua, em troca de benefícios alheios à organização | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Estabelecimento de controlos em sistema que obrigam a aprovações adicionais aquando de descontos excessivos a clientes |
| | Negociação e adjudicação de propostas comerciais com clientes pouco vantajosas e / ou com prejuízo direto para a PwC em troca de benefícios alheios à organização | Média | Baixo | Reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos - Definição de rentabilidades mínimas, por projeto, que requerem aprovação independente para serem ultrapassadas |
| Compras | | | | | |
| Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros | Contratação ou subcontratação de entidades terceiras: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; (ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas; (iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou (iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Realização de procedimentos de Know Your Supplier (KYS) em momento prévio ao estabelecimento de relação com novos fornecedores - Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras - Obrigação da assinatura do código de conduta para terceiros, por parte de fornecedores - Monitorização contínua do risco de fornecedores e parceiros e definição de medidas de diligência reforçada para fornecedores classificados com elevado risco |
| | Contratações/subcontratações não aprovadas ou aprovadas com o nível de delegação de autoridade indevido | Média | Baixo | Reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação |
| | Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são razoáveis e proporcionais aos serviços/produtos adquiridos | Média | Baixo | Reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação e cumprimento de política de compras - Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação |
| | Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo/pouco claro, dificultando a interpretação/conferência/fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Obrigatoriedade de emissão de pedidos de compra em todas as compras, seguida do respetivo registo em sistema e com o preenchimento do objeto da contratação - Envolvimento do departamento jurídico na subcontratação de serviços |
| | Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica da PwC | Média | Baixo | Reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação e cumprimento de política de compras - Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação |

| Atividades | Riscos Potenciais | Avaliação ^[2] | | | Medidas de Prevenção ^[3] |
|---|---|--------------------------|-------|----------------|--|
| | | PO | IP | GR | |
| | Ocorrência de situações de suborno/corrupção por parte de entidades que representam ou atuam por conta e/ou em nome da PwC | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Realização de procedimentos de Know Your Supplier (KYS) em momento prévio ao estabelecimento de relação com novos fornecedores - Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras - Obrigação da assinatura do código de conduta para terceiros, por parte de fornecedores |
| | Renovação/extensão excessiva do período de vigência dos contratos ou celebração de aditamento aos contratos sem revisão dos termos e condições negociados, evitando realizar consultas ao mercado e seguir o workflow de aprovação | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Envolvimento da área de compras na análise de prorrogações de prazos contratuais e/ou de aditamentos a contratos com fornecedores - Estabelecimento de regras referentes a aditamentos, renovações/extensões contratuais |
| | Transações com partes relacionadas com elementos da gestão cujo racional de negócio não seja transparente e/ou para as quais não se encontra formalizado o âmbito do negócio | Baixa | Médio | Reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses - Identificação das partes relacionadas com as quais a PwC e os seus sócios e colaboradores têm relações comerciais - Monitorização contínua de transações com partes relacionadas |
| | Recebimento de suborno/vantagem indevida para seleção, contratação e/ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação e cumprimento de política de compras - Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação |
| Registo de pedidos de compra em sistema | Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação e cumprimento de política de compras - Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação |
| | Fracionamento de compras/despesas, de forma a não serem ultrapassados os plafonds para a aprovação de compras definidos e/ou as delegações de autoridade para aprovação | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação (independentemente do valor dos serviços a contratar) |
| Contabilidade e Tesouraria | | | | | |
| Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes | Desvio de fundos devido a registo de faturas (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação aparente | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Controlo automático no sistema, não permitindo o pagamento de bens / serviços acima do valor contratado / requisitado - Existência de workflow de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento - Exceções são aprovadas por colaboradores independentes da transação |
| | Emissão de notas de crédito e realização de reembolsos ou write-offs não fundamentados para a obtenção de benefícios alheios à organização | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Existência de workflow de aprovação de notas de crédito e write-offs |
| | Envio indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento, para a obtenção de benefícios alheios à organização | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Controlo automático no sistema, não permitindo o pagamento de bens / serviços acima do valor contratado / requisitado - Existência de workflow de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo |

| Atividades | Riscos Potenciais | Avaliação ^[2] | | | Medidas de Prevenção ^[3] |
|--|--|--------------------------|-------|----------------|---|
| | | PO | IP | GR | |
| | | | | | pagamento |
| | Utilização de rubricas contabilísticas genéricas ou ambíguas de modo a registar custos não enquadrados na atividade da empresa | Baixa | Médio | Reduzido | - Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos - Estrutura de custos dividida por centros de resultados divididos por sócios da PwC Portugal a vários níveis de responsabilidade |
| Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras e consolidação | Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização | Baixa | Médio | Reduzido | - Revisão analítica mensal às rubricas contabilísticas, e realização de comparações face ao orçamento, períodos anteriores e períodos homólogos - Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos |
| Reconciliações bancárias | Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à organização de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa | Baixa | Baixo | Muito reduzido | - Revisão e aprovação das reconciliações bancárias por colaboradores diferentes |
| Registo de entidades terceiras nas bases mestre | Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado | Baixa | Baixo | Muito reduzido | - Automatização de alertas no sistema informático para bloqueio/sinalização em caso de NIF's, nome, morada e/ou IBAN inválidos e/ou duplicados - Validação da informação de novos clientes e fornecedores por equipa independente |
| | Uso, divulgação e/ou manipulação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático | Baixa | Baixo | Muito reduzido | - Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas - Existência de workflow de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras, envolvendo diversas áreas da organização |
| Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores | Aprovação de despesas incorridas por colaboradores e elementos da gestão não documentadas, não enquadradas na atividade da PwC e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa | Baixa | Baixo | Muito reduzido | - Cumprimento de política de apresentação, aprovação e reembolso de despesas a colaboradores - Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização |
| Abertura e encerramento de contas bancárias | Desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas bancárias | Baixa | Baixo | Muito reduzido | - Exigência de um mínimo de duas assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de pagamentos - Realização de procedimentos de circularização anual a Bancos - Formalização e condução de procedimentos de abertura e encerramento de contas bancárias - Confronto periódico entre o mapa Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, com as contas bancárias abertas na contabilidade |

| Atividades | Riscos Potenciais | Avaliação ^[2] | | | Medidas de Prevenção ^[3] |
|--|--|--------------------------|-------|----------------|--|
| | | PO | IP | GR | |
| Gestão de pagamentos e recebimentos | Desvio de fundos como forma de obter/conceder vantagem ilícita | Média | Médio | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> - Existência de controlo em sistema que não permite o envio de faturas para pagamento sem que se verifique o cumprimento dos workflows de aprovação de faturas e de conferência da receção de bens e/ou serviços - Existência de controlos sobre pagamentos duplicados - Formalização de procedimentos relativos a recebimentos e pagamentos em numerário - Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias - Realização periódica de reconciliações bancárias - Circularização anual a bancos - Funcionamento da caixa em regime de fundo fixo - Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa - Aprovação prévia à atribuição de perfis de acesso aos sistemas com base nas funções desempenhadas e revisão periódica dos mesmos - Realização de circularizações regulares a terceiros, com principal incidência sobre os de maior risco - Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências |
| IT | | | | | |
| Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos | Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas | Média | Médio | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento de política de segurança da informação - Aplicação de mecanismos de auditoria que permitam rever periodicamente os acessos aos sistemas |
| TLT | | | | | |
| Deliberações em sede de TLT | Ausência de independência e imparcialidade nas decisões tomadas pelos membros do TLT para benefício próprio, e que ponham em causa ou sejam contrários aos interesses da própria empresa | Baixo | Alto | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção de um registo e arquivo que contenha as deliberações do TLT em forma de atas - Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses - O TLT é supervisionado pelo governance constituído por sócios independentes do TLT |
| Marketing e Comunicações | | | | | |
| Atribuição de donativos / patrocínios | Atribuição de donativos e/ou patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos [a validar - Proibição da atribuição de donativos e/ou patrocínios a partidos políticos e campanhas eleitorais - Concretização de orçamento anual para donativos e patrocínios e análise de desvios face ao mesmo - Formalização contratual dos |

| Atividades | Riscos Potenciais | Avaliação ^[2] | | | Medidas de Prevenção ^[3] |
|-------------------------|---|--------------------------|-------|----------------|---|
| | | PO | IP | GR | |
| | | | | | patrocínios |
| | Falta de independência e imparcialidade na atribuição de donativos e/ou patrocínios decorrentes da existência de conflitos de interesses (familiares, políticos, comerciais ou pessoais) a entidades terceiras (públicas e/ou privadas) | Média | Médio | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses - Obrigatoriedade de preenchimento de questionário que atesta a relação de independência entre os potenciais beneficiários do donativo/patrocínio e elementos das equipas envolvidas no processo de aprovação do donativo/patrocínio - Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos |
| Recursos Humanos | | | | | |
| Recrutamento e seleção | Acumulação, por colaboradores, de funções públicas/ privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses que possam interferir com o desempenho das suas funções | Média | Médio | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento - Cumprimento de política de relações pessoais - Quando aplicável, apresentação de pedido de acumulação de funções, cumprindo um workflow de aprovação específico |
| | Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção | Média | Baixo | Reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos ou de um elemento independente no processo de recrutamento - Impossibilidade de que um colaborador que referencia um candidato faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação - Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento |
| | Existência de vínculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam manipuladas/ambíguas e com prejuízo direto para a PwC | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Obrigatoriedade de utilização de templates de contratos com cláusulas obrigatórias pré-aprovadas e, em caso de alteração, obtenção de aprovações |
| Processamento salarial | Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos | Baixa | Baixo | Muito reduzido | <ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções entre o colaborador responsável pelo cadastro dos colaboradores e dos respetivos vencimentos na base de dados e o colaborador que realiza o processamento salarial - Aprovação prévia à atribuição de perfis de acesso aos sistemas com base nas funções desempenhadas e revisão periódica dos mesmos - Restrição de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial - Reconciliação do processamento salarial - Verificação aleatória de recibos |

| Atividades | Riscos Potenciais | Avaliação ^[2] | | | Medidas de Prevenção ^[3] |
|--|--|--------------------------|-------|----------------|---|
| | | PO | IP | GR | |
| | | | | | de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos |
| Avaliação de desempenho | Ocorrência de comportamentos indevidos por parte de colaboradores, devido a uma política de atribuição de prêmios/bônus com base em objetivos comerciais agressivos, quando tal se aplique | Baixa | Baixo | Muito reduzido | - Ponderação de diversos critérios na avaliação de desempenho dos colaboradores, por forma a existir um equilíbrio entre objetivos comerciais e não comerciais |
| Transversais | | | | | |
| Atribuição / recebimento de brindes e ofertas a / de terceiros | Oferta ou recebimento de presentes ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial ou não patrimonial, que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade das funções desempenhadas, de serem percebidos como suborno ou influência ilegítima e/ou como forma de conceder/obter vantagem indevida | Baixa | Médio | Reduzido | - Implementação de procedimentos para a oferta e/ou recebimento de presentes e hospitalidades, incluindo, entre outros, (i) a determinação da natureza e montante dos presentes permitidos, (ii) a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos e (iii) a obrigatoriedade da solicitação e aprovação formais, prévias à concessão/aceitação de presentes e hospitalidades - Realização de medidas de controlo/monitorização reforçadas sobre transações com entidades /agentes públicos - Monitorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos |
| Gestão e tratamento de denúncias | Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito | Média | Médio | Moderado | - Existência de um responsável pela gestão do canal de denúncias - Documentação dos procedimentos relacionados com o canal de denúncias, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo - Existência de política de reporte de denúncias - Existência de mecanismos para reporte de irregularidades robustos e que promovem o tratamento das denúncias com independência, existindo vários intervenientes que podem receber e investigar denúncias recebidas |
| Acompanhamento de auditorias realizadas por entidades externas | Atribuição de vantagens indevidas a terceiros, incluindo funcionários públicos, autoridades judiciais, de fiscalização ou auditores externos para obtenção de favorecimento na condução de processos e/ou para influenciar decisões de agentes públicos | Baixa | Alto | Moderado | - Reporte, formalização e arquivo das reuniões e/ou interações com entidades e funcionários públicos e outras entidades de fiscalização ou supervisão - Realização de medidas reforçadas de controlo/monitorização sobre transações com entidades/agentes públicos - Monitorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos |

5.2 Conceitos de Corrupção e Infrações Conexas

Corrupção passiva (Artigo n.º 373): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (Artigo n.º 374): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Peculato (Artigo n.º 375): O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Participação económica em negócio (Artigo n.º 377): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão (Artigo n.º 379): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (Artigo n.º 382): O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Prevaricação (Artigo n.º 369): O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Suborno (Artigo n.º 363): Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

Tráfico de influência (Artigo n.º 335): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Branqueamento (Artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5): Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

pwc.pt

